

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.


Ofício nº 2314/2020/ATeCC/CC

Assunto: Requerimento de Informação nº 367, de 2019

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Educação, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Professora Bebel.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo
expediente da Casa Civil

Exmo. Senhor Deputado
EnioTatto
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 367, DE 2019

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor seja oficiado o Sr Secretário de Educação do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações:

1- Como a rede pública e oficial de ensino vem lidando com a questão da inclusão em sala de aula dos alunos com deficiência?

2- Quais critérios norteiam a política de inclusão dos alunos com deficiência nas salas de aula das escolas regulares?

3- Quais critérios norteiam a política de manutenção de cuidadores junto aos alunos com deficiência que são incluídos nas salas de aula das escolas regulares?

4- Há alguma capacitação programada para os professores das salas de aula regulares que recebem alunos com deficiência?

5- É permitido que os professores que lecionam em salas de aulas das escolas regulares, que recebem alunos com deficiência, e que se matriculem em cursos de capacitação para esse fim específico, possam frequentar tais cursos no horário de seu expediente? Essa prática não pode ser considerada formação e serviço?

6- A existência de aluno deficiente em sala de aula do ensino regular, com ou sem a presença de cuidadores, é levada em consideração para a fixação do número de alunos em sala de aula?

7- Há profissional habilitado nas escolas para a ministração de medicamentos aos alunos deficientes que estão incluídos nas salas de aula regulares que há na rede? Se não há, quem os ministra? Os alunos com essa necessidade, acabam por não consumir os medicamentos dos quais necessitam?

JUSTIFICATIVA

É muito acertada a política de inclusão dos estudantes com deficiência nas salas de aula de ensino regular da Rede Pública e Oficial de Ensino do Estado de São Paulo, porque essa combate o preconceito e busca dar aos deficientes ensino que esteja de acordo com sua capacidade cognitiva, quando o aluno incluído concentra sua deficiência neste seara.

Ocorre que o Estado de São Paulo tem falhado nas ações de capacitação dos professores que recebem alunos de inclusão em suas salas de aula, na designação de profissionais cuidadores para aqueles casos em que isso se faz necessário e na adequação do número de alunos em sala de aula quando há alunos de inclusão ali matriculados.

Desejo informações acerca do requerido já que tenho a competência constitucional de fiscalizar o Poder Executivo, e se houver algo que não esteja sendo praticado de acordo com os rigores legais, é necessário que o Parlamento Estadual tenha ciência do fato para poder atuar, inclusive elaborado legislação que coíba a prática de atos de improbidade.

Sala das Sessões, em 5/6/2019.

a) Professora Bebel



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

OFÍCIO

Interessado: Deputada Professora Bebel

Assunto: RI 367, 2019

Trata-se de Requerimento de Informação 367, de 2019, solicitando as seguintes informações:

1. Como a rede pública e oficial de ensino vem lidando com a questão da inclusão em sala de aula dos alunos com deficiência?

Desde o início da Pandemia a Secretaria da Educação envidou esforços para atender com qualidade os alunos com deficiência, PAEE, para que tivessem condições de continuar sendo assistido pedagogicamente, dando prosseguimento ao que havia sido realizado em sala de aula. Foi encaminhado pelo CAPE um Documento Orientador, no qual continha informações e sugestões de procedimentos, junto a esses alunos.

Os professores especializados deram continuidade ao atendimento educacional com os educandos, utilizando os meios eletrônicos, e até mesmo preparando material físico, para que as famílias retirarem nas escolas. E, em alguns casos, esse material foi levado até a casa dos alunos, por morarem na zona rural.

As equipes da Educação Especial das 91 Diretorias organizaram encontros virtuais frequentes para dar suporte aos professores especializados. Há muitos relatos de experiências exitosas junto a esses alunos.

Quanto ao retorno desses alunos, as aulas presenciais, novamente foi encaminhado Documentos que orientam esse retorno.

Para conhecimento informamos que, a fim de atender as necessidades diversificadas do PAEE, a Secretaria de Educação de São Paulo, oferece as seguintes modalidades de atendimento:

- Atendimento Educacional Especializado em Sala de recursos:

salas de recursos, das áreas de deficiência auditiva, física, intelectual, visual, múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendem alunos que são matriculados em classe comum no contraturno, de acordo com sua necessidade, por professor especialista.

- Atendimento Educacional Especializado - Serviço de Itinerância:

o professor especializado em Educação Especial desloca-se até a escola em que o estudante está matriculado para oferecer o atendimento de acordo com as suas necessidades.

- Profissional de Apoio/Cuidador :

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

esse profissional acompanha o estudante que apresenta limitações em relação à independência na execução de atividades de vida

Esses atendimentos oferecidos especificamente ao PAEE, dentro das escolas regulares é supervisionado pelo CAPE, responsável pela Educação Especial. Esse Centro acompanha também os atendimentos educacionais em modalidades realizadas fora do ambiente escolar, quando o educando se encontra impossibilitado de frequentar a escola. São eles:

- **Atendimento Escolar Domiciliar:**

garantiu aos estudantes da rede estadual condições para a continuidade dos estudos realizados durante o período de impedimento de frequência à escola.

- **Classe Hospitalar:**

tipo de atendimento direcionado para o apoio pedagógico aos estudantes em tratamento de saúde em função de períodos longos de internação hospitalar.

Vale ressaltar que a Secretaria da Educação mantém vínculo com Instituições especializadas, a fim de garantir atendimento aos alunos em classes de educação especial exclusivas, quando comprovado a necessidade de um período de transição para efetivação da inclusão desse educando em escolas do ensino regular.

Afora as informações, já fornecidas, queremos ressaltar que os alunos(as) podem contar com o atendimento de serviço de transporte, material escolar e mobiliário adaptado às suas necessidades e todos os demais apoios de que precisar, identificados após Avaliação Inicial Pedagógica.

2. Quais critérios norteiam a política de inclusão dos alunos com deficiência nas salas de aula das escolas regulares?

A Escola Estadual é para todos, e nesse todos, também estão os alunos com deficiência. As ações educativas na rede pública e oficial do Estado de São Paulo, tem como objetivo a garantia de direito a uma educação de qualidade voltada ao PAEE.

Os critérios que norteiam a política de inclusão dos alunos com deficiência nas escolas estaduais de São Paulo, no âmbito do ensino regular está descrito na Resolução SE nº 68/2017, que orienta as ações e procedimentos pedagógicos que dispõe sobre o atendimento educacional aos alunos, público-alvo da Educação Especial.

3. Quais critérios norteiam a política de manutenção de cuidadores junto aos alunos com deficiência que são incluídos nas salas de aula das escolas regulares?

Cabe destacar, que a rede estadual segue as definições da Resolução SE 68, de 12-12-2017 e atende aos alunos público-alvo da Educação Especial, de acordo com cada especificidade da deficiência), e mediante o Artigo 13 - além dos docentes, de que trata o artigo 12 desta Resolução,





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

"os alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em classes ou turmas do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, de qualquer modalidade de Ensino, poderão contar com profissionais que ofereçam apoio às atividades escolares [...]"

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Educação disponibiliza o serviço de profissional de apoio/cuidador a todos os alunos que dele necessitam, sendo que este profissional, de acordo com a cláusula 4ª do TAC, excepcionalmente, pode atender o aluno que necessitar de apoio para as atividades escolares, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - [...] O cuidador atuará, em regra, fora da sala de aula, sendo que a necessidade de seu apoio no interior da sala de aula, como facilitador na execução das atividades escolares, será avaliada pela equipe de educação especial da Diretoria de Ensino, com a participação da família, e somente para casos de exceção e de dependência que comprometa, substancialmente, a realização das atividades escolares, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia do aluno.

4. Há alguma capacitação programada para os professores das salas de aula regulares que recebem alunos com deficiência?

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, prima pela capacitação permanente dos professores da rede, considerando a diversidade de alunos, inclusive com deficiências. Essa formação é oferecida em cursos de capacitação, se dão através da:

EFAPE Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza", a qual promove cursos presenciais em ambientes de aprendizagem instalados nas 91 Diretorias de Ensino ou on-line por meio da Rede do Saber, plataforma digital que integra o material pedagógico e videoconferências de cada capacitação.

EVEP - Por meio de plataformas digitais exclusivas, a Escola Virtual de Programas Educacionais do Estado de São Paulo (Evesp) leva à alunos e servidores da rede estadual a oportunidade de desenvolver novas potencialidades. A Evesp disponibiliza aos profissionais da Educação os cursos de LIBRAS On-line.

CENTRO DE MÍDIAS SP, esse ano de 2020, em virtude da Pandemia, por iniciativa da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo foi desenvolvido, um aplicativo, gratuito, que possibilitou contribuir com a formação dos profissionais da Rede, através do espaço virtual: **FORMAÇÃO DO PROFESSOR**, onde é oferecido palestras e lives aos professores, tanto das salas regulares como da educação especial.

Afora essas formações pontuais, a rede vem efetivando a formação contínua, através de estudo em grupo; reflexão do fazer pedagógico em sala de aula, nos horário de ATPC; espaço esse em que professor especializado de sala de recurso estabelece troca com professores de sala regular que tem em sua turma alunos com deficiência, para definição de apoios, estratégias e adequação de atividades ou avaliações.

5. É permitido que os professores que lecionam em salas de aulas das escolas regulares, que





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

recebam alunos com deficiência, e que se matriculem em cursos de capacitação para esse fim específico, possam frequentar tais cursos no horário de seu expediente? Essa prática não pode ser considerada formação e serviço?

A princípio evitamos essa alternativa de espaço/tempo de formação, por considerarmos de grande prejuízo, principalmente, nos anos iniciais, a ausência do professor referência de sala, ou da linguagem para construção da naturalização do convívio social e aceitação do outro, principalmente quando há presença de alunos(as) com deficiência.

No entanto, dispomos de outros mecanismos de incentivo a formação continuada de nossos docentes. A Secretaria da Educação por meio da EFAPE vem oferecendo várias formações para a atualização dos professores. Antes da Pandemia, as Equipes de Currículos promoviam encontros que são previamente organizados, pois os alunos não podem ficar sem aula.

Hoje, os cursos estão sendo à distância, assim, facilitando o aprendizado dos professores, como cursos de LIBRAS, Cursos sobre o Espectro Autista, ambos oferecidos pela EFAPE.

6. A existência de aluno deficiente em sala de aula do ensino regular, com ou sem a presença de cuidadores, é levada em consideração para a fixação do número de alunos em sala de aula?

Quanto à adequada relação numérica professor/estudante, especificamente em relação ao Público-Alvo da educação especial, é necessário destacar que não há na legislação nacional determinação acerca do limite de alunos em sala de aula quando essa possuir estudantes com deficiência. Há somente, o Parecer CNE/CEB nº 08/10, que propõe limites de alunos em sala de aula, conforme os anos ou séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para tanto há que se ponderar que a relação numérica professor estudante em sala de aula não deve ser unicamente pautada no número de alunos público-alvo da Educação Especial, pois se considerarmos que a simples presença do aluno com deficiência exigirá configuração diferenciada da sala, reforçamos a exclusão, que vai de encontro com a premissa maior desta Pasta que é a inclusão.

7. Há profissional habilitado nas escolas para a ministração de medicamentos aos alunos deficientes que estão incluídos nas salas de aula regulares que há na rede? Se não há, quem os ministra? Os alunos com essa necessidade acabam por não consumir os medicamentos dos quais necessitam?

Os alunos público-alvo da Educação Especial matriculados na rede Estadual de Ensino que necessitam de suporte para as atividades de vida diária contam com o serviço de Profissionais de Apoio/Cuidadores. Dentre as atividades previstas para serem realizadas pelos Profissionais de Apoio/Cuidadores está a administração de medicamentos constantes de prescrição médica, quando necessário, mediante autorização escrita dos responsáveis e salvo na hipótese em que esta atividade for privativa de enfermeiro, nos termos da legislação específica.

Era o que tínhamos a informar.





Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

Rossieli Soares da Silva

Secretário de Educação

Gabinete do Secretário

